

fls.64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016308-19.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Requerente: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Luiz Carlos de Almeida Junior

CONCLUSÃO

Em 29 de novembro de 2013, faço estes autos conclusos	ao MM.
Juiz de Direito em exercício na 4ª Vara Cível da Comarca	a de São
Carlos, DR. VILSON PALARO JÚNIOR. Eu,	_Marcos
Eduardo dos Santos, Oficial Maior, subscrevi.	

Vistos etc.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Restitua ao réu o valor objeto do depósito de

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 29/11/2013

Vilson Palaro Júnior

DATA

Em	de			_de,
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA